



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 76 /2024-L

INSTITUI O "DIA DA CONSCIÊNCIA CONTRA O BULLYING" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Marrom.

Art. 1º Fica instituído e acrescentado ao calendário oficial de eventos do município de Mairinque o "Dia da Consciência Contra o Bullying" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações na cidade, por membros da sociedade e poder público, voltadas à:

I. Reflexão quanto aos problemas psicológicos sofridos pelas vítimas do Bullying;

II. Reflexão sobre a importância de toda a sociedade contribuir para acabar com o Bullying;

III. Reflexão sobre a importância de se desenvolver a inteligência emocional, em especial das crianças, para que não cometam Bullying e nem sejam profundamente afetadas quando se depararem com algum tipo de Bullying;

IV. Reflexão sobre o que se deve fazer ao sofrer Bullying ou agressões

V. Reflexão sobre as diferenças entre Bullying e agressões físicas ou psicológicas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 28 de Novembro de 2024.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARÇA

1845 28/11/2024 001801 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 48.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

O Bullying é um termo em inglês utilizado para descrever atos de perseguição emocional, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo (bully em inglês significa valentão) com o objetivo de intimidar outro indivíduo incapaz de se defender. Sua prática tem efeitos nefastos, especialmente psicológicos, os quais podem causar problemas para as pessoas, especialmente para crianças e adolescentes que ainda estão em fase de formação de sua personalidade.

Considerando que uma abordagem correta sobre o tema pode tanto ajudar a diminuir muito ou até acabar com o Bullying e que o desenvolvimento da inteligência emocional dos cidadãos pode ajudar a prevenir traumas que podem advir do Bullying.

Considerando que o Brasil já possui legislação robusta contra agressões, e que muitas vezes os indivíduos ou crianças podem sofrer uma agressão e não tomar as providências corretas por não conseguir diferenciar uma agressão de uma atitude de Bullying.

Considerando que a abordagem correta pode fortalecer a inteligência emocional de adultos e crianças e com isso evitar que indivíduos cometam Bullying, assim como que indivíduos que venham a sofrer Bullying tenham efeitos permanentes ou profundos.

Sendo que este Projeto de Lei, cria uma data específica para ações de combate com essa temática, nestes termos, apresento a presente propositura e conto com o costumeiro apoio dos Nobres Pares.

Gabinete do Vereador em 28 de Novembro de 2024.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 76 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 02 de dezembro de 2024.

Expediente da 141ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 76/2024-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/>	Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 2 de dezembro de 2024;

Ordem do Dia da 108ª Sessão extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4437 / 2024

INSTITUI O "DIA DA CONSCIÊNCIA CONTRA O BULLYING" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 76/2024-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º Fica instituído e acrescido ao calendário oficial de eventos do município de Mairinque o "Dia da Consciência Contra o Bullying" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações na cidade, por membros da sociedade e poder público, voltadas à:

- I. Reflexão quanto aos problemas psicológicos sofridos pelas vítimas do Bullying;
- II. Reflexão sobre a importância de toda a sociedade contribuir para acabar com o Bullying;
- III. Reflexão sobre a importância de se desenvolver a inteligência emocional, em especial das crianças, para que não cometam Bullying e nem sejam profundamente afetadas quando se depararem com algum tipo de Bullying;
- IV. Reflexão sobre o que se deve fazer ao sofrer Bullying ou agressões,
- V. Reflexão sobre as diferenças entre Bullying e agressões físicas ou psicológicas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 3 de dezembro de 2024.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente